



RESOLUÇÃO Nº 005/2016-FIL

Reestabelece a carga horária limite para reconhecimento de Atividades Acadêmicas complementares (AAC), por atividade, aos alunos do Curso de Filosofia.

Revoga a Resolução nº 017/2003-FIL.

Revoga a Resolução nº 012/2005-FIL.

Revoga a Resolução nº 002/2008-FIL.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 021/1997-CEP, que aprova normas para o reconhecimento e registro de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC);

Considerando o contido no processo nº 9992/2008-PRO (Convênio Programa Mesário Voluntário) – interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (TRE-PR);

Considerando a necessidade de atualizar o rol de atividades acadêmicas complementares;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia realizada em 19 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária limite a ser considerada na qualidade de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), por atividade, conforme abaixo estabelecido, aos estudantes do curso de Filosofia, mediante apresentação de documento comprobatório da realização da atividade.

Atividade realizada	Carga horária
1. Cursos de formação geral, extensão ou aperfeiçoamento presenciais.	A carga horária efetivamente cumprida.
2. Cursos de formação geral, extensão ou aperfeiçoamento semi-presenciais ou a distância.	Até 25 horas por atividade.
3. Cursos de línguas estrangeiras.	Até 45 horas por atividade por ano.
4. Atividades de ensino, pesquisa e extensão. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão. Participação em programas de iniciação à docência, à pesquisa ou à extensão, em Filosofia ou áreas afins.	Até 60 horas por atividade por ano.
5. Monitoria, tutoria ou preceptoria acadêmicas.	Até 30 horas por atividade.
6. Participação em semanas acadêmicas, jornadas, encontros, reuniões, congressos, palestras, simpósios, seminários, conferências de Filosofia ou áreas afins.	A carga horária efetivamente cumprida.

7. Comunicação ou trabalhos apresentados oralmente em congressos, simpósios ou eventos congêneres em Filosofia ou áreas afins.	02 horas por atividade.
8. Participação como mesário voluntário nos pleitos eleitorais oficiais da Justiça Eleitoral, bem como nos pleitos oficiais da Universidade Estadual de Maringá.	A carga horária efetivamente cumprida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as Resoluções nºs. 017/2003-FIL, 012/2005-FIL e 002/2008-FIL, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Prof. Evandro Luís Gomes,
COORDENADOR - FIL.